



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - SAAF



CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA N. 006/2014

Remuneração por Preço global

entre

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO

c

Instituto Publix Para o Desenvolvimento da Gestão Pública

28/04/2014

Contrato de Serviços de Empresa Consultora (Método SQC)

PAGAMENTO DE PREÇO GLOBAL

ESTE CONTRATO é celebrado em seis de maio de 2014, entre o **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelos Senhores **JONIL VITAL DE SOUZA**, Secretário Adjunto da Receita Pública, inscrito no RG. 453059 SSP/MT, portador do CPF n. 329.099.421-04 e **MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Secretária Adjunta de Administração Fazendária, inscrita no RG n. 11026600-6, SSP/SP, portadora do CPF n. 048.253.438-99, denominada **CONTRATANTE** com sede em Cuiabá, MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº. 3.415 – Centro Político Administrativo – CEP: 78050-903 e **INSTITUTO PUBLIX PARA O DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.907.402/0001-25, através do Sr. **GILBERTO PORTO BARBOSA**, inscrito no RG nº. 0690348266 SSP/BA, portador do CPF nº. 998.885.135-91 denominado **CONSULTOR**, com sede no SIG Quadra 01, Lote 985, Salas 129 a 162, Zona Industrial, Brasília/DF.

CONSIDERANDO QUE:

O Contratante tem interesse em que o Consultor preste os serviços assinalados a seguir; o Consultor está disposto a prestar esses serviços.

PORTANTO, AS PARTES acordam o seguinte:

1. Serviços	Consultoria para avaliar as iniciativas estratégicas em curso e elaborar do Plano Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso para o período 2015 a 2020. O trabalho exigirá, necessariamente, a elaboração de cenários futuros de atuação, o inventário das forças e fraquezas e ameaças e oportunidades, revisão dos propósitos organizacionais, e o estabelecimento dos objetivos a serem perseguidos para concretizar a proposta de valor da organização. Será ainda exigido que a consultoria promova a identificação das iniciativas estratégicas necessárias para suportar o alcance dos objetivos e a responsabilidade pela execução das mesmas, observada a atual estrutura organizacional, construindo, ao final, a matriz de contribuição das unidades para a consecução dos
--------------------	---

	objetivos. Caberá ainda ao contratado desenhar o sistema de monitoramento das iniciativas estratégicas estabelecidas, sugerindo formato, responsabilidade e periodicidade de execução. A contratada deverá ainda capacitar um total de até 20 servidores, na metodologia de planejamento estratégico utilizada na elaboração do plano, e entregar um resumo da metodologia ao final dos trabalhos. Fica estabelecido como obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato os mesmos consultores indicados na sua proposta. Local da execução dos serviços: Os serviços de capacitação, estimados, não ultrapassando 4 horas/dia, deverão necessariamente ser realizados em sala de aula da Escola Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada a Avenida Rubens de Mendonça, 3.415 – Cuiabá/MT. Os serviços que constituem a etapa 1 da consultoria serão realizados tanto na sede da contratante quanto nas dependências da contratada. No entanto, toda e qualquer entrevista, reunião ou seminário que exija a presença de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda será realizada em Cuiabá, onde também deverão ser homologados os entregáveis contratados. Estima-se que a etapa 1 do objeto da consultoria demandará pelo menos 300 horas de presença do consultor na cidade de Cuiabá/MT.						
2. Prazo	2.1 O Consultor prestará os Serviços no prazo de 110 (cento e dez) dias, contados da emissão da OS autorizando a sua execução. 2.2 A vigência do Contrato terá início no dia 28/04/2014 e término previsto 28/04/2015.						
3. Pagamentos	3.1 Valor Máximo (a) O Contratante pagará ao Consultor uma quantia não superior a R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) pelos Serviços prestados conforme indicado no Anexo A. (b) Essa quantia foi estabelecida entendendo-se que inclui todos os custos e lucros para o Consultor, assim como qualquer obrigação tributária a que possa estar sujeito sendo. 3.2. Cronograma de valores será: <table border="1"> <tr> <td>Cenário de atuação construídos e entregue.</td><td>R\$ 34.300,00</td></tr> <tr> <td>Inventário de forças e fraqueza, ameaças e oportunidades produzidos e entregues.</td><td>R\$ 26.950,00</td></tr> <tr> <td></td><td>R\$ 68.600,00</td></tr> </table>	Cenário de atuação construídos e entregue.	R\$ 34.300,00	Inventário de forças e fraqueza, ameaças e oportunidades produzidos e entregues.	R\$ 26.950,00		R\$ 68.600,00
Cenário de atuação construídos e entregue.	R\$ 34.300,00						
Inventário de forças e fraqueza, ameaças e oportunidades produzidos e entregues.	R\$ 26.950,00						
	R\$ 68.600,00						

	Plano Estratégico elaborado	
	Construção e entrega da matriz de contribuição estruturas Iniciativas estratégicas	R\$ 34.300,00
	Estabelecimento e entrega do documento sugerindo o sistema de monitoramento do PE e suas iniciativas	R\$ 46.550,00
	Capacitação dos servidores do processo de elaboração do planejamento estratégico em 80 horas	R\$ 34.300,00
	VALOR TOTAL	R\$ 245.000,00
(c) As despesas de viagens e diárias ficarão por conta do Consultor		
3.3 Condições de Pagamento		
Os pagamentos serão efetuados em Reais, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação pelo Consultor das faturas com cópia para o Coordenador designado na Cláusula 4.		
4. Administração do Projeto	4.1 Coordenador	
	O Contratante designa a Senhora Elenice Ribeiro Serafim da Silva, telefone (065) 3617-2501, endereço eletrônico elenice.serafim@sefaz.mt.gov.br, com endereço comercial à rua Rubens de Mendonça, 3.415 – Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, como Coordenadora do Contratante, que será responsável pela coordenação das atividades contempladas neste Contrato, aceitação e aprovação por parte do Contratante dos relatórios ou outros elementos que devem ser fornecidos, e o recebimento e aprovação das faturas para os pagamentos.	
5. Padrão de Desempenho	4.2 Relatórios e Produtos	
	Os relatórios e produtos enumerados no Anexo B, “Relatórios e Produtos”, deverão ser apresentados durante o trabalho e constituirão a base para os pagamentos que deverão ser efetuados conforme indicado na Cláusula 3.	
6. Confidencialidade	5.1 O Consultor se compromete a prestar os Serviços de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.	
	6.1 O Consultor não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante relacionada com os Serviços, com este Contrato ou com as atividades ou operações do Contratante sem o consentimento prévio por escrito deste último.	

7. Propriedade dos Relatórios e Produtos	7.1 Todos os estudos, relatórios, gráficos, programas de computação ou outros produtos preparados pelo Consultor para o Contratante em virtude deste Contrato serão de propriedade do Contratante [Se houver alguma restrição com respeito ao uso destes documentos e programas de computação no futuro, esta deverá ser indicada no final desta Cláusula.
8. Impedimentos	8.1 O Consultor concorda que, tanto durante a vigência deste Contrato como após o seu término, ele e seus afiliados estarão desqualificados para o fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços resultantes de ou diretamente relacionados aos Serviços de Consultoria para a preparação e a implementação do projeto. 8.2 O Consultor poderá executar serviços de consultoria ao Contratante que não caracterizem um conflito de interesse. O Consultor poderá executar serviços de consultoria ao Contratante que não caracterizem um conflito de interesse. A equidade e a transparência no processo de seleção requerem que os consultores ou seus associados, competindo para uma tarefa específica, não obtenham qualquer vantagem indevida por haverem prestado serviços de consultoria relacionados à tarefa em questão. A fim de evitar que isso ocorra, o Mutuário deverá colocar à disposição de todos os consultores da lista curta, juntamente com a Solicitação de Propostas, toda a informação que poderia gerar uma vantagem indevida para um determinado consultor.
9. Seguros	9.1 O Consultor será responsável por contratar os seguros pertinentes.
10. Sub-rogção	10.1 O Consultor não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte do mesmo.
11. Legislação Aplicável e Idioma	11.1 O Contrato é regido pelas leis do Brasil e o idioma do Contrato é o Português.
12. Solução de Controvérsias	12.1 Toda controvérsia surgida deste Contrato que as Partes não possam solucionar de forma amigável deverá ser submetida a processo judicial conforme a lei do Brasil.
13. Práticas Proibidas	13.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos

os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas e (v) práticas fraudulentas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste

(a.a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou

(b.b) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 13.1(f) a seguir

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física

atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de serviços de consultoria;

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;

(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta.

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação¹ como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um

reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 13.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:

(i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete

(7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo

contrato; e

(ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e

(iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquire bens e contrata obras ou serviços distintos dos de consultoria ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições do parágrafo 13.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

13.2 Os Consultores, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

(a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento, e se obrigam a observar as normas pertinentes;

(b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

(c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial

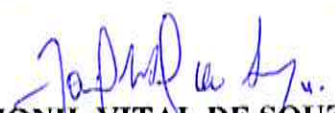
durante os processos de Seleção, aquisição negociação e execução do contrato;

(d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 13.1 (b).


JÔNIR VITAL DE SOUZA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
CONTRATANTE


MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
CONTRATANTE


INSTITUTO PUBLIX
CONSULTORIA CONTRATADA


Priscila Bastos T. Campos
Técnico da Área Instrumental
Matrícula 1309680016

ANEXOS

Anexo A – Descrição dos Serviços

Metas e Alcances.

A execução do trabalho deverá resultar no Plano Estratégico elaborado e impresso, e na capacitação de até 20 servidores, indicados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na metodologia de elaboração de planejamento estratégico.

3.1. Fases e Etapas.

O objeto da consultoria é constituído de duas etapas.

A etapa 1 consiste no desenvolvimento do planejamento estratégico, envolvendo 4 (quatro) fases, quais sejam:

Fase I: diagnóstico estratégico ou auditoria de posição, resultando na construção de pelo menos 03 cenários de atuação, e no inventário de forças e fraquezas, ameaças e oportunidades.

Fase II: redefinição ou validação dos propósitos organizacionais e construção do Plano Estratégico da SEFAZ para o período de 2015 a 2020, considerado um dos cenários validado pelo contratante ao final da fase I

Fase III: construção da matriz de contribuição estrutura X iniciativas estratégicas, evidenciando a contribuição das unidades para a realização dos objetivos e as iniciativas pelas quais são responsáveis.

Fase IV: desenho de proposta do sistema de monitoramento das iniciativas e controle dos resultados.

A etapa 2 consiste na capacitação de servidores nos procedimentos requeridos para o processo de planejamento estratégico, elaboração e atualização do Plano Estratégico da organização.

As etapas 1 e 2 podem ser realizadas concomitantemente.

Área abrangida.

Os serviços de consultoria abrangerão unidades da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, distribuídas no território estadual, sendo, no entanto, prestados exclusivamente em Cuiabá/MT.

Escopo dos serviços.

A Consultoria, visando entregar os produtos previstos no Termo de Referência, deverá elaborar o plano de trabalho a ser discutido e validado com o líder de produto e lideranças da SEFAZ-MT.

Para efeito de execução dos serviços, serão realizadas reuniões de trabalho com as pessoas indicadas pelo líder do produto, contemplando os gestores das unidades de Coordenação, gestores de unidades finalísticas e lideranças.

A consultoria se desenvolverá na cidade de Cuiabá/MT, onde a contratante disponibilizará sala para o contratado. Havendo necessidade de entrevistas com servidores fazendários, os mesmos poderão se deslocar até o espaço cedido, mediante agendamento prévio de 03 (três) dias.

Informações disponíveis.

À contratada será disponibilizado em meio magnético os enunciados de visão, missão, valores, macro-estratégias, políticas e medidas (iniciativas estratégicas) em curso na SEFAZ/MT, as quais fazem parte de programas do governo do Estado de Mato Grosso inclusos no PPA 2012-2015.

Local e horário para consulta:

Consultas e esclarecimentos quanto ao escopo do objeto a ser contratado poderão ser obtidos junto à Coordenadora da UDAN/SATE/SEFAZ, senhora Elenice Ribeiro Serafim da Silva, telefone (065) 3617: 2501, endereço eletrônico elenice.serafim@sefaz.mt.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, horário oficial de Mato Grosso.

Anexo B – Relatórios e Produtos

- A - Ao final de cada fase da etapa 1 a consultoria contratada deverá disponibilizar à contratada os seguintes documentos:
- B - Cenários futuros de atuação;
- C - Inventário das ameaças e oportunidades identificadas no ambiente e das forças e fraquezas organizacionais;
- D - O Plano Estratégico da organização, incluído o mapa estratégico, para o período de 2015-2020;
- E - Matriz de cruzamento de iniciativas estratégicas e estrutura organizacional;
- F - Proposta para o sistema de monitoramento de resultados e iniciativas.
- G - Apresentação - Os relatórios e documentos citados nas alíneas do Anexo B deverão ser entregues em meio digital, editor de texto Word ou compatível, e em 03 (três) exemplares impressos, em papel de boa qualidade, fonte arial, tamanho 12.

O relatório de que trata a alínea “D” do item anterior deverá ser produzido em 10 cópias, impressas em papel de boa qualidade, com diagramação em formato paisagem e capa em papel couchê duro. As páginas deverão ser impressas em cores, em papel couchê laminado, estimando-se que o relatório tenha até 60 (sessenta) páginas. Deverá ainda ser entregue ao contratante em meio magnético, a diagramação final do trabalho, no formato previamente aprovado para remessa à impressão.

H - Discussão da minuta do relatório e dos documentos finais.

Todos os documentos citados no Anexo B deverão ter a prova final de impressão aprovada antes de sua impressão, de forma a eliminar custos desnecessários em decorrência de possível não aceitação do documento final.

Cronograma Físico-financeiro

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em um prazo de 04 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, na forma sugerida conforme tabela abaixo:

ATIVIDADES/PRODUTOS		MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9			
1	Cenários de atuação construídos e entregues.												
2	Inventário de forças e fraquezas e ameaças e oportunidades produzido e entregue.												
3	Plano estratégico elaborado												
4	Construção e entrega da matriz de contribuição Estrutura X Iniciativas estratégicas.												
5	Estabelecimento e entrega do documento sugerindo o sistema de monitoramento do PE e suas iniciativas												
6	Capacitação dos servidores no processo de elaboração do planejamento estratégico em 80 horas.												

Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, devendo a consultoria comprovar por meio de atestados a capacidade técnica para executar o trabalho. Admitida a contratação de pessoal de apoio, assim entendidos os digitadores e auxiliares necessários para apoiar o consultor na consecução da entrega do objeto contratado.

Qualificação da equipe técnica necessária.

A Empresa de Consultoria deverá assegurar que a equipe de consultores responsáveis pelo trabalho comprove experiência mínima de 05 (cinco) anos em elaboração de planejamento estratégico e participação efetiva na elaboração de planos estratégicos de 05 organizações, devendo ao menos três delas ser órgão público. Deverá ainda participar pessoalmente do desenvolvimento dos trabalhos, no que poderá ser auxiliado por outros profissionais, desde que sob

sua supervisão direta. É sugerido que o consultor tenha no decorrer do desenvolvimento do trabalho o auxílio de um digitador ou secretário para registro e documentação das agendas. Nas aquisições públicas deve-se ter muito cuidado com exigências que possam restringir a participação das empresas e que possam até mesmo direcionar a aquisição, o que vem a ser um grande problema e motivo de muitos apontamentos pelo Controle Externo. Sugerimos a relativização da exigência contida na comprovação da capacidade técnica ou mesmo sua revisão.

Insumos a ser fornecidos pelo contratante.

A contratante disponibilizará para contratada sala com 15 metros quadrados, com acesso a internet, para abrigar a equipe quando em trabalho na cidade de Cuiabá/MT, bem como sala de aula, com capacidade para até 30 pessoas, com recurso de projeção de imagens, para ser utilizada quando da capacitação dos servidores da SEFAZ/MT ou para realização de palestras ou seminários previamente agendados.

Treinamento e transferência de Tecnologia.

A consultoria deverá treinar até 20 servidores da SEFAZ em metodologia de elaboração de plano estratégico, treinamento esse que deverá ocorrer concomitantemente com a realização das fases I e II da etapa 1 da consultoria. Deverá ainda entregar, ao final do período de capacitação, documento descrevendo a metodologia utilizada na etapa 1 da consultoria, de forma a fornecer um roteiro para execução do processo de planejamento estratégico. O material didático para suporte à realização da capacitação é de responsabilidade da consultoria, a qual deverá disponibilizá-lo, inclusive em meio magnético. A indicação e a convocação dos servidores que participarão da capacitação ficarão no encargo da contratante. Instalação e equipamentos exigidos da consultoria. Não é exigido do consultor e seus auxiliares equipamentos especiais, exceção de computadores pessoais para atender necessidades de registro e comunicação.

Local da execução dos serviços.

Os serviços de capacitação, estimados em 40 horas, não ultrapassando 4 horas/dia, deverão necessariamente ser realizados em sala de aula da Escola Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada a Avenida Rubens de Mendonça, 3.415 – Cuiabá/MT. Os serviços que constituem a etapa 1 da consultoria serão realizados tanto na sede da contratante quanto nas dependências da contratada. No entanto, toda e qualquer entrevista, reunião ou seminário que exija a presença de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda será realizada em Cuiabá, onde também deverão ser homologados os entregáveis contratados. Estima-se que a etapa 1 do objeto da consultoria demandará pelo menos 300 horas de presença do consultor na cidade de Cuiabá/MT.

Coordenador do Contratante.

O coordenador dos trabalhos pelo contratante será a Fiscal de Tributos Estaduais Elenice Ribeiro Serafim da Silva, telefone (065) 3617-2501, endereço eletrônico



elenice.serafim@sefaz.mt.gov.br, com endereço comercial à rua Rubens de Mendonça, 3.415 – Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT.

Prazo de execução dos trabalhos.

Os serviços de consultoria e capacitação objeto deste contrato deverão ser prestados no prazo de 110 (cento e dez) dias, contados da emissão da OS autorizando a sua execução.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2014.

PORTARIA Nº 057/2014/SAF/SEFAZ

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

A SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, nos termos do Decreto n. 1.806/09 e 300/11 e do artigo 67 da Lei n. 6.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como fiscal o Servidor Nairdele Pires Rothebarth Matrícula: 119099, e sua respectiva substituta Elienice Ribeiro Seratim da Silva, Matrícula: 96704, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Termo de Contrato N. 006/2014/PROFISCO/SAF/SEFAZ, que tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria para avaliar as iniciativas estratégicas em curso e elaborar o Plano Estratégico da SEFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, CUMPRADA.

Gabinete da Secretária Adjunta de Administração Fazendária em, Cuiabá/MT, 28 de abril de 2014.


MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Administração Fazendária

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 058/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: Antonio Donizete Aguilera, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 0027785-1 - SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 140.539.001-82, casado sob o regime de comunhão de bens com a Sra. Maria Clarette Penachinni Aguilera, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 0293635-2 - SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 056.051.771-72, residentes e domiciliados na Avenida Brasília, 235, Ap. 1601, Ed. Riviera das Américas, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT - CEP: 78060-601, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Lagoa da Mata**, situado no Município de Carlinópolis/MT, matriculado sob os nºs 11.020 e 10.444, no 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Alta Floresta/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 55,6719 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 304.217/2007.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de setembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Donizete Aguilera

CPF: 140.539.001-82

Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário do Estado do Meio Ambiente
SEMAMT

Maria Clarette Penachinni Aguilera

CPF: 056.051.771-72

Wylerson Varano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
GAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 059/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: Lupericio Lopes Aguilera, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 298.551 - SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 274340281-49, casado sob o regime comunhão parcial de bens com a Sra. Maria Cristina Rodrigues Aguilera, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 702.804 - SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 474.633.091-34, residentes e domiciliados na Alameda Santa Inês, Lote 15, Jardim Itália II, Cuiabá/MT, CEP 78060-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Água Menina**, situado no Município de Carlinópolis/MT, matriculado sob o nº 10.083, no Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Alta Floresta/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 575,3152 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 304165/2007.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Lupericio Lopes Aguilera

CPF: 274340281-49

Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário do Estado do Meio Ambiente
SEMAMT

Maria Cristina Rodrigues Aguilera

CPF: 474.633.091-34

Wylerson Varano de Aquino Sousa
Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
GAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 063/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: José Roberto Patrício, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 1206199-1 - SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 370.064.799-91, casado sob o regime de separação total de bens com a Sra. MÂRCIA PATRÍCIO, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 050.2856-2

- SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 799.138.441-00, residentes e domiciliados na Rua Ilumenuau, 262, Apto 01, Centro, Primavera do Leste/MT - CEP: 78850-000; **SEBASTIÃO PATRÍCIO**, brasileiro, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 304.991 - SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 118.238.879-53, casado sob regime de comunhão universal de bens com a Sra. **LÍDIA DAL ROVERE PATRÍCIO**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 1.515.348 - SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 799.129.311-49, residentes e domiciliados na Rua Ilumenuau, 262, Centro, Primavera do Leste/MT - CEP: 78850-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda JR**, situado no Município de Campo Verde/MT, matriculado sob o nº 8.003, no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 165,5959 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 889246/2010.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Samuel Greve Junior

CPF: 352.835.341-15

Sebastião Patrício

CPF: 118.238.879-53

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário do Estado do Meio Ambiente
SEMAMT

Silmar Regina de Vasconcelos Greve

CPF: 352.480.251-08

Lidia Dal Rovere Patrício

CPF: 799.129.311-49

Wylerson Varano de Aquino Sousa

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
GAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 080/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: Rudolf Thomas Maria Aernoudts, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 571.130 - SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 272.535.700-49, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com a Sra. Salete Maria Ruaro Aernoudts, brasileira, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº 1.019.600.699 - SSP-RS e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 384.964.950-87, residentes e domiciliados na Rua Zézimo Guimarães, n. 363, Bairro Centro, Alto Garças/MT, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Santa Maria**, situado no Município de Gaúcha do Norte/MT, matriculado sob o nº 7.202, no 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranatinga/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 359,4197 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 101957/2005.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Rudolf Thomas Maria Aernoudts

CPF: 272.535.700-49

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário do Estado do Meio Ambiente
SEMAMT

Salete Maria Ruaro Aernoudts

CPF: 384.964.950-87

Wylerson Varano de Aquino Sousa

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
GAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 081/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: Agropecuária Tamarineiro Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.976.573/0001-13, situada a Rua Comandante Costa, n. 397, Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78020-400, neste ato representada pela sócia-administradora Marilena Botelho dos Campos, brasileira, divorciada, engenheira agrônoma, portadora da Cédula de Identidade nº 78.616-0 - SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 146.413.721-87, residente e domiciliada na Avenida Presidente Marquês, n. 761, Edifício Palladium, Apto. 132, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78045-100, proprietária do imóvel rural denominado **Fazenda Mangalô**, situado no Município de Santo Afonso/MT, matriculado sob os nºs 2.712, 2.713, 2.715, 2.721 e 2.786, no Cartório do 1º Ofício de Arrendatários/MT.

OBJETO: A compromissada obriga-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada e doar ao órgão ambiental competente a área de 850,4787 hectares, localizada em Unidade de Conservação, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, III da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 744668/2008.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de novembro de 2013.

SIGNATÁRIOS:

Agropecuária Tamarineiro

CNPJ: 24.976.573/0001-13

José Esteves de Lacerda Filho

Secretário do Estado do Meio Ambiente
SEMAMT

Wylerson Varano de Aquino Sousa

Subprocurador-Geral de Defesa do Meio Ambiente
GAB/MT 3968

EXTRATO DO TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL COMPENSAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL DEGRADADA Nº 082/2013

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. José Esteves de Lacerda Filho e pela Subprocuradoria-Geral de Defesa do Meio Ambiente, por intermédio da sua Procuradora.

COMPROMISSADOS: Saturnino Gonçalves, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 11.587.170 - SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 149.662.638-91, casado sob o regime comunhão de bens com a Sra. Palmira Rosa Calzotta Gonçalves, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 6.425.854 - SSP-SP e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 214.163.148-30, residentes e domiciliados na Rua Basílio Estrella, n. 107, Centro, Monte Apreciável/SP, CEP: 151500-000, proprietários do imóvel rural denominado **Fazenda Monte Apreciável**, situado no Município de Vila Rica/MT, matriculado sob o nº 1.030, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vila Rica/MT.

OBJETO: Os compromissados obrigam-se a apresentar projeto de compensação da área de Reserva Legal Degradada na dimensão de 633,1162 hectares e cadastrar área equivalente e excedente à Reserva Legal em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, como vegetação nativa estabelecida, em regeneração ou recomposição, desde que localizada no mesmo bioma, conforme estabelecido do artigo 66, III, e § 5º, IV da Lei 12.651/2012, constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 771363/2010.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL - R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pelo descumprimento das obrigações pactuadas.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEDAF/INTERMAT Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Cria grupo de trabalho para Atualização das Divisas Intermunicipais do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto na Lei 9.975 de 05/09/2013.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade da elaboração de memoriais descritivos e mapas das divisas intermunicipais atualizadas e coerentes com a base cartográfica digital oficial da federação, na escala 1:100.000, confeccionada pelo Exército Brasileiro/MMA;

Considerando a necessidade de aplicação de técnicas especializadas em mobilização e sensibilização dos atores dos municípios envolvidos, uma vez que o trabalho envolve construção participativa dos resultados;

Considerando a necessidade do trabalho de técnicos de formação multidisciplinar para a sua execução,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar grupo de trabalho para executar as ações necessárias a Atualização das Divisas Intermunicipais do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de:

I – elaborar metodologia, cronograma de trabalho e executar as estratégias de atualização das divisas intermunicipais conforme determina a Resolução da Assembleia Legislativa do Estado nº 3.048 de 09 de maio de 2013 e Lei Estadual nº 9.975 de 05 de setembro de 2013.

II – atualizar a base cartográfica quanto às suas categorias integradoras, hidrografia, sistema viário, localidades, toponímias e em especial às áreas legalmente instituídas como Terras Indígenas, Unidades de Conservação, Territórios Quilombolas e outras.

III – consolidar, manter e disponibilizar as informações de cunho cartográfico, nos termos do Art. 1º, inciso 1º da Resolução nº 3.048, alíneas "a" e "b", tais como:

- a) Memoriais descritivos,
- b) Mapa de definição dos novos limites.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que se trata o Art. 1º, tem a seguinte composição:

- I – Ligia Camargo – SEPLAN;
- II – Geremias dos Santos – SEPLAN;
- III – Nilson Olivo de Oliveira – SEPLAN;
- IV – Jonas Ferreira dos Santos – INTERMAT;
- V – Antônio Abulakka – SEPLAN;
- VI – Rejane Soares Guimarães – SEDAF;
- VII – Anderson de Freitas Barros – INTERMAT;
- VIII – Anderson Pereira da Oliveira – INTERMAT

Parágrafo Único: A coordenação técnica dos trabalhos será de responsabilidade da servidora Ligia Camargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 22, de 15 de agosto de 2013.

Cuiabá, 02 de abril de 2014.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-se.

original assinado
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral de Mato Grosso

original assinado
LUIZ CARLOS ALÉCIO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar de Mato Grosso

original assinado

AFONSO DALBERTO

Diretor Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ) - EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001 ORDEM-CONTRIBUINTE-INS. ESTADUAL - 01-Claudete Lazara de Oliveira Borges-13.540.288-3 - 02-Luis Carlos de Oliveira Borges-13.540.296-4 - 03-Idromedes Para Moreti-13.540.313-6 - 04-Stella Maria Oliveira Borges-13.540.299-9 - 05-Anisio Gomes da Silva-13.540.577-7, Mirassol D'Oeste - MT, 13 de Maio de 2014 - Alice Rodrigues da Silva - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TERMO DE OPÇÃO 05/2014 de produtores rurais que optaram pela realização de operação/prestação com deferimento do ICMS c/c P. nº 079/00, a saber, NEREU DE NARDI E OUTROS, IE 13.540.502-5; LILIANE ANGELA CONTE, IE 13.540.607-2; Oscar Costa e Silva, Mat. 46297082-7; Nova Mutum / MT, 13/5/2014.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA TRIBUTAÇÃO DE OPERAÇÃO / PRESTAÇÃO (COM PREVISÃO DE DIFERIMENTO DO IMPOSTO) E APROVEITAMENTO DE CRÉDITO - VALERIANO FRANCISCO DE SALES, IE-13.540.286,7 CPF-290.784.741,49 ENDEREÇO RUA SEM DENOMINAÇÃO S/N MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO MT.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2011/SESP/SEFAZ

COOPERANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ. COOPERADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO: prorrogação da vigência por mais 10 (dez) meses.
VIGÊNCIA: (...) 01/02/2014 a 31/12/2014.

ASSINAM: pelo Cooperante, Joni Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta da Administração Fazendária e, pela Cooperada, Alexandre Bustamante dos Santos - Secretário de Estado de Segurança Pública e Carlos Fernando da Cunha - Delegado Titular da Delegacia Especializada em Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - GCON/CAC - SAAF/SEFAZ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2014/PROFISCO/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ. CONTRATADA: INSTITUTO PÚBLIX

OBJETO: O objeto do presente Contrato é prestação de serviços de consultoria para avaliar as iniciativas estratégicas em curso e elaborar o Plano Estratégico da SEFAZ.

VIGÊNCIA: (...) com início dia 28/04/2014 e término previsto para 28/04/2015.

VALOR GLOBAL: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)

ASSINAM: pelo Contratante, Joni Vital de Souza - Secretário Adjunto da Receita Pública e Maria Célia de Oliveira Pereira - Secretária Adjunta da Administração Fazendária e, pela Contratada, Instituto Públix representada pelo Sr. Gilberto Porto Liarbosa.

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTA FISCAL DE ENTRADA - GINF
DOCUMENTO DE ARRECDAÇÃO

A GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA-GINF, identifica o(s) contribuinte(s) da emissão da(s) NOTIFICAÇÃO(S), conforme relação abaixo. O(s) contribuinte(s) poderá(ão) tomar conhecimento desta(s) pendência(s) junto à SEFAZ-MT por meio de acesso ao Portal (www.sefaz.mt.gov.br). No menu <SERVIÇOS>, selecionar <AGROSSO SERVIÇOS>, clicar em <OUTROS USUÁRIOS>, no Tipo de Usuário: selecionar <Contabilista> ou <Contribuinte MT>; 2 - Usuário: Digitar o <Código do Usuário>; Senha e Código da Imagem, acessar o SNE - Sistema de Notificação Eletrônica e clicar no item <Pesquisar Notificação por Número>, onde deverá ser informado o número completo da NOTIFICAÇÃO.

Contribuinte: AGRENGO BIOENERGIA IND. COM. OLEOS (BIOESEL LTDA) Inscrição Estadual: 133374947 Nº da Notificação: 59300153/32/2014

Contribuinte: CMX COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI Inscrição Estadual: 133567443 Nº da Notificação: 59300153/32/2014

Contribuinte: ELIEZER FERREIRA POMPILHO ME Inscrição Estadual: 133430421 Nº da Notificação: 59302453/32/2014

Contribuinte: JOAO CARLOS MOREIRA & CIA LTDA Inscrição Estadual: 132306912 Nº da Notificação: 59262453/32/2014

Contribuinte: M.S. DA SILVA SANTOS - ME Inscrição Estadual: 132728478 Nº da Notificação: 59286753/32/2014

Contribuinte: MARIA CAROLINA ROCHA-ME Inscrição Estadual: 133404628 Nº da Notificação: 59303953/32/2014

Contribuinte: SUPERMAIS SUPERMERCADO LTDA EPP Inscrição Estadual: 132794527 Nº da Notificação: 59288053/32/2014

Contribuinte: VRG LINHAS AEREAS S/A Inscrição Estadual: 133614727 Nº da Notificação: 59310853/32/2014

Contribuinte: ZANCANARO MARGARO & MARGARO LTDA - EPP Inscrição Estadual: 133621286 Nº da Notificação: 59311753/32/2014